

# Estudo Técnico Preliminar 29/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23402.016274/2024-79

## 2. Descrição da necessidade

A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, f, Lei 14.133/21, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

*“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

A instrutoria solicitada é justificada pela especialidade da temática que será abordada no curso de Ferramentas Jurídicas para Inovação, o qual contemplará um público de servidores da Univasf, HU/Univasf, IF Sertão-PE e as entidades parceiras integrantes da rede de inovação do Vale do São Francisco. Destina-se, o curso, portanto, auxiliar servidores que atuam na área tecnológica de Inovação a desempenharem suas funções com segurança e excelência. Nesse caso específico trata-se de atender a uma necessidade de compreensão prática e teórica sobre os temas e sua aplicabilidade na realidade da Instituição no âmbito dos instrumentos de tecnologia entre os diversos setores.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Capacitação e Desempenho	Rosivânia Rodrigues de Alencar

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação da Crepalde Medeiros Sociedade Individual de Advocacia para participação no Curso Ferramentas Jurídicas

para Inovação, promovido pela Coordenação de Capacitação e Desempenho, que será realizado no período de período de 22/04 a 15/05/2024. Carga horária de 40 horas, de forma remota.

## 5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de curso com o orçamento da capacitação, o valor estimado da contratação terá como base o valor apresentado da Portaria N°1639/Reitoria/Univasf de 10 de outubro de 2023 que poderá ser acessado pelo endereço: <https://portais.univasf.edu.br/progepe/progepe/legislacao/gratificacao-por-encargo-de-curso-e-concurso/portaria-no-1639-2023.pdf/view>.

O valor total da prestação de serviços é de R\$ 1.285,56 (Mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos ).

## 6. Descrição da solução como um todo

contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Instrutoria no “Curso Ferramentas Jurídicas para Inovação” que será realizado no período de período de 22/04 a 15/05/24, das 8h às 12h. Carga horária total de 40 horas, de forma remota. Os dias de curso que a fornecedora irá apreentar serão os dias 24/04 e 10/05;

Atualizar os servidores sobre o Marco Legal de Ct&L, Alianças Estratégicas, Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nas Atividades Voltadas à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica, Instrumentos para Fomentar e Construir Ambientes Promotores de Inovação, Encomenda Tecnológica e Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI, Instrumentos de Transferência de Tecnologia entre os Setores Públicos e Privados, Atuação das Fundações de Apoio no Marco Legal de CT&L e Interseções entre a lei de licitações e o MLCT&L. Capacitar os servidores da Univasf e as entidades parceiras integrantes da rede de inovação do Vale do São Francisco para aplicar e implementar ferramentas jurídicas de inovação tecnológica em suas práticas cotidianas e em sua instituição.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizada contratação de 01 fornecedor para curso de capacitação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.285,56

O valor total da prestação de serviços é de R\$ R\$ 1.285,56 (Mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A emissão da nota de empenho será enviada a instrutora que após a finalização do curso de capacitação receberá o pagamento total até 5 dias úteis pelos serviços prestados.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A contratação se relaciona com todas as contratações de serviços para aperfeiçoamento nas diversas áreas do conhecimento.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A demanda foi inserida no PCA.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Aperfeiçoamento dos servidores que atuam na área de inovação tecnológica, para que assim possam melhor executar suas funções.

## **13. Providências a serem Adotadas**

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se aplica.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A contratação é viável, pois a fornecedora contratada é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROSIVANIA RODRIGUES DE ALENCAR**

Coordenadora de Capacitação e Desempenho

**KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS**

Pró-reitora de Gestão de Pessoas